

A competência para efectuar despesas e autorizar pagamentos, nos termos legais, desde que cobertos pelas receitas próprias efectivamente cobradas em 2009, depois de retirada a componente de vencimentos, dado estes estarem a ser pagos pelos Serviços Centrais.

2 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Instituto Politécnico, *José Manuel Torres Farinha*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 5029/2009

#### Subdelegação de competências

Considerando as competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, através do Despacho n.º 30932/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 232, de 28 de Novembro, na sequência de despacho n.º 112/2008, de 19 de Novembro, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), e ao abrigo das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1 — Subdelego as competências relativas à assinatura de certificados de frequência, certidões, declarações, contratos de formação e protocolos de estágio, previstas na alínea *d*) do n.º 3 do Despacho supra mencionado, no Director do FOR.CET, Doutor Rui Filipe Vargas de Sousa Santos.

2 — A subdelegação constante do número anterior é efectuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

2 de Fevereiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

### Despacho n.º 5030/2009

#### Subdelegação de competências

Considerando:

*a*) A entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008;

*b*) As competências que me foram delegadas, com autorização de subdelegação, através da deliberação, de 22 de Janeiro de 2009, do Conselho Administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria (IPL):

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do IPL, do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho e do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Subdelego no Administrador dos Serviços de Acção Social, Mestre Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao valor de € 5.000.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Administrador dos Serviços de Acção Social, desde a data de entrada em vigor do CCP, i.e., a 30 de Julho de 2008 e até à publicação da presente subdelegação no *Diário da República*.

2 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### Despacho n.º 5031/2009

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Solicitadoria de Execução, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por despacho de 23 de Outubro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente de mestre em Solicitadoria de Execução da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

4 de Fevereiro de 2009 — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau: mestre.

3 — Especialidade: Solicitadoria de Execução.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: três semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Direito	D	86
Informática	I	4
<i>Total</i>		90

7 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Leiria

#### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso: Solicitadoria de Execução

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Direito

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas — I	D	Semestral	81	TP: 20; OT: 06	3	
Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas — II	I	Semestral	108	TP: 40; OT: 8	4	
Prática Processual Laboral	D	Semestral	189	TP: 60; OT: 14	7	
Prática de Solicitadoria de Execução	D	Semestral	216	TP: 75; OT: 16	8	
Prática Processual Civil e Organização Judiciária	D	Semestral	216	TP: 75; OT: 16	8	

Notas:

(1) TP — Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial.